

LEI Nº 1.228 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 12 de 05 / 2023


Assinatura

Cria a Assistência Jurídica Municipal em Fortuna de
Minas

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Assistência Jurídica Municipal, órgão vinculado à Procuradoria Geral do Município, e que presta serviços jurídicos à população carente de Fortuna de Minas.

Parágrafo único. A AJM será implantada em local de fácil acesso à população, e fará atendimento a toda população fortunense que necessitar, exceto em processos criminais de competência do tribunal do júri.

Art. 2º A Assistência Jurídica Municipal – AJM tem por objetivo suprir a falta da Defensoria Pública no Município e Fortuna de Minas, e viabilizar atendimento jurídico aos menos favorecidos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:

I – visar a prestação de serviço de apoio jurídico e social, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, instrumento de formação da cidadania;

II – atuar contra a violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e ao abuso de menores;

III – desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e humanos do cidadão, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais à vida como liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana.

IV – prestar serviço de orientação jurídica direta aos que dela necessitarem, mediante consulta presencial, tele presencial, atendimento jurídico completo, propositura de ações cíveis à população carente, concernentes à divórcio, pensão alimentícia, investigação de paternidade, guarda, adoção, regulamentação de visitas, interdição, tutela, curatela.

V – prestar assessoria jurídica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público.

VI – prestar assessoria técnica para a constituição, organização e poio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltadas para o desenvolvimento local.

Art. 3º Para alcançar seus objetivos, a Assistência Jurídica Municipal – AJM poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatos, bem como com outros municípios.

Art. 4º Para a manutenção dos objetivos da Assistência Jurídica Municipal – AJM, fica criado um cargo de Advogado, com habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, de recrutamento amplo, devendo ser observadas as restrições da Súmula Vinculante 13 do STF.

§1º As qualificações exigidas, a remuneração e as atribuições do cargo de que trata o art. 4º, são as descritas no Anexo Único, que integra esta Lei.

§2º O assistente jurídico somente poderá patrocinar duas pessoas de polo contrário, na ocasião de acordos judicial.

Art. 5º Para atender ao funcionamento da Assistência Jurídica Municipal, poderá haver contratação de estagiários, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, precedida de processo seletivo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Para fins desta lei é considerado colaborador, instituições de ensino superior, entidades públicas ou privadas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionados com as atividades da AJM.

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada naquilo que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas – MG, 12 de maio de 2023.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

Assistente Jurídico Municipal	
Qualificação técnica	Advogado devidamente registrado e regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Carga horária	20 horas semanais
Atribuições	Desempenhar as atividades de advogado na Assistência Jurídica Municipal, propor ações pertinentes, ser o responsável pela AJM, implementar programas e propostas de melhorias na AJM, zelar pelo excelente atendimento jurídico à população e o correto funcionamento da AJM, atender a demanda da população com orientação jurídica, atuar para resolução de conflitos preferencialmente pela via extrajudicial, realizar audiências , executar todas as atividades inerentes à profissão de advogado.
Remuneração	R\$ 3.000,00